

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2025**

Súmula: Dispõe sobre a designação dos profissionais que integrarão a equipe de Escuta Especializada no âmbito do município de Cafeara-PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017.

O Prefeito Municipal de Cafeara, o senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam designados os seguintes profissionais, integrantes da Rede de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para compor a equipe de **Escuta Especializada** no âmbito do município de Cafeara.

| Nome Completo | Matrícula/ID Funcional | Cargo/Função | Órgão/Secretaria de Origem |
|-------------------|------------------------|-------------------|--|
| Gustavo Curan | 12940 | Orientador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ludmila Cavallari | 12943 | Psicóloga | Secretaria de Educação |
| | | | |

Parágrafo único.Os profissionais designados deverão ter a capacitação técnica necessária para a realização da escuta especializada, conforme previsto na legislação vigente, no Decreto municipal e nos protocolos de atendimento.

Art. 2ºSão atribuições da equipe designada:

- I - Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, que garanta sua privacidade e proteção contra a revitimização;
- II - Seguir os protocolos de atendimento intersetorial estabelecidos pelo município/estado, garantindo um fluxo de atendimento integrado com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Saúde, Educação, Segurança Pública, Ministério Público, etc.);
- III - Elaborar relatórios técnicos com as informações coletadas, sem a finalidade de produção de prova judicial, mas sim de garantir a proteção e o encaminhamento das vítimas para a rede de apoio necessária;

IV - Assegurar o sigilo das informações, resguardando a identidade da criança ou adolescente e dos profissionais envolvidos, quando aplicável, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 01 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:B9C46756

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/12/2025. Edição 3418
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>